

PRIMEIRO TERMO ADITIVO BILATERAL AO CONTRATO Nº 241/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE E PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00.

CONTRATADA: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92 situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 254, Bairro Centro, em Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. Jarbas Antônio Mendes Júnior, Carteira de Identidade nº MG-13.628.844, CPF nº 070.729.126-73.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 55/2023 – Dispensa de Licitação nº 36/2023, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente no inciso II, § 2º do art. 65, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a **supressão na ordem de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** ao valor inicialmente contratado, passando o termo original citado na Cláusula Quarta do Contrato 241/2023 para o montante de **R\$900,00 (novecentos reais)**.
2. Pela alteração citada no item 1 desta Cláusula Segunda, o quantitativo de exames a serem realizadas após a celebração deste Aditivo será a seguinte:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DUPLEX SCAN DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS	5	180,00	900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Uberlândia-MG, 05 de setembro de 2023.

Renata Cristina Silva Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE
Contratante

Jarbas Antônio Mendes Júnior
Pró Imagem Diagnóstico por Imagem S/S Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: _____

Nome: Bruna Letícia Silva Martins
CPF: 100.622.836-50

Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA

O Amvap Saúde firmou contrato com a empresa Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda. para realização de exames médicos durante o exercício de 2023, cuja vigência segue até o dia 29/12/2023.

Na celebração do Contrato 241/2023 foram contratados 30 (trinta) Duplex Scan de Aorta Abdominal e Ilíaca que, juntas, somam o valor R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Mas, depois de transcorrido boa parte do prazo de vigência contratual, percebeu-se que o contrato foi menos utilizado que o estimado quando de sua realização, denotando pouca demanda para este procedimento na localidade contratada.

Assim, considerando a nossa reduzida disponibilidade orçamentária para contratação de procedimentos com maior demanda, propomos através do presente aditivo a redução do valor do Contrato 241/2023, suprimindo deste o montante de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A diminuição do valor do contrato é absolutamente necessária, pois o Consórcio necessita de saldo orçamentário para suportar despesas que representam demandas maiores para os municípios consorciados, pois foi necessário um investimento maior em outros procedimentos mais utilizados, levando ao exaurimento precoce no valor global disponível para as contratações.

Reiteramos, mais uma vez, que desde a celebração do contrato, o procedimento acima não teve nenhuma utilização. Mesmo assim, preservando o direito da Contratada em realizar o objeto, calculamos que o saldo restante proverá a demanda que ocorrer até a data de seu encerramento, em dezembro/2023.

Há que avaliar que tal ação encontra amparo legal no inciso II, Parágrafo Segundo do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993. Assim, depois das justificativas elencadas acima e ajuizando que esta ação garantirá o aporte financeiro necessário para a manutenção do atendimento do Amvap Saúde a seus municípios, tem-se justificada a supressão de valor de que trata este Termo Aditivo.

Uberlândia, 05 de setembro de 2023.

Renata Cristina Silva Borges
Presidente do Amvap Saúde